

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**

Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (044) 3635-1699 - Fax: 3635-1300 - CNPJ N° 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 256, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Aprova o Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Japurá e da AMENORTE e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 175/2023, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 175, de 24 de outubro de 2023, que convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Japurá e da AMENORTE.

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Japurá e da AMENORTE, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Japurá e da AMENORTE, será realizada em 25 de outubro, às 19:00, em Cianorte, no sítio Av. Brasil, 1123-Zona, sob a coordenação Secretaria Municipal de Cultura do município sede.

Art. 3º – Fica a Secretaria Municipal de Cultura, do município sede, responsável pelas providências operacionais para a realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Japurá e da AMENORTE.

Art. 4º – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Japurá e AMENORTE, serão decididos pela Comissão Organizadora, do município sede.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

Adriana Cristina Polizer
Prefeito Municipal

Wilson Fernando Souza
Secretário de Cultura e Turismo
Japurá - Paraná

Art. 8º – As despesas para realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Japurá e da AMENORTE, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV
Dos participantes

Art. 9º – Poderá participar da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Japurá e da AMENORTE, qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades indígenas e quilombolas, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Art. 10º – O credenciamento dos participantes da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Japurá e da AMENORTE, ocorrerá no dia da conferência, no decorrer do evento, tendo como objetivo identificar os participantes.

§ 1º – Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§ 2º – Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Japurá há pelo menos 06 (seis) meses.

§ 3º – Todos os participantes terão direito a voz e voto.

Parágrafo único – As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
Das etapas

Art. 11º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Japurá e da AMENORTE deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 (seis) Eixos;
- Grupos de Trabalhos por Eixos;
- Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO VI
Dos painéis e palestras

Art. 12º – As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 3º.

§ 1º Será escolhido um Relator, pela Presidência da Conferência, que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do expositor sobre o tema, bem como a redação do relatório final.

Avenida Bolívar N° 363, Centro, CEP 87225-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (044) 3635-1699 - Fax: 3635-1300 - CNPJ N° 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 175/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Japurá e da AMENORTE e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

A Prefeita do Município de Japurá no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Japurá e da AMENORTE, a ser realizada no dia 25 de outubro às 19:00 em Cianorte, no Teatro Cândido Garcia situado a Av. Brasil, 1123 - Zona 1, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Japurá e da AMENORTE tem por objetivos:

- discutir a cultura (gentílico) nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
- promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Japurá e da AMENORTE terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.

§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Japurá e da AMENORTE terá como temas específicos:

I – Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;

II – Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;

III – Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;

VI – Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;

VII – Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;

VI – Debater sobre a participação de atribuições entre os entes federados;

VII – Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Japurá, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica ao Secretário Municipal de Cultura autorizado a:

I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Japurá e da AMENORTE.

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

Adriana Cristina Polizer
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**RESOLUÇÃO N° 01/2023****REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DE JAPURÁ E DA AMENORTE****CAPÍTULO I**
Dos objetivos

Art. 1º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Japurá e da AMENORTE convocada por meio do Decreto Municipal nº 175/2023, de 24 de outubro de 2023, constitui-se em instância de participação social que tem por objetivo geral promover o debate sobre as políticas públicas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos do município, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas de Japurá, a atribuição da avaliação da política pública da Cultura, a definição de diretrizes para o Plano Nacional e Estadual de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional e Estadual de Cultura (SNC e SEC), tendo por objetivos específicos:

I – Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;

II – Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;

III – Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;

VI – Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;

V – Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;

VI – Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;

VII – Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

VIII – Eleger Delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura, e da Portaria nº 45 e 63/2023, do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

CAPÍTULO II
Do temário

Art. 2º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Japurá e da AMENORTE realizará seus trabalhos a partir do tema: Democracia e Direito à Cultura.

§ 1º – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º – As propostas de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Japurá.

Art. 3º – Constituirão os seguintes eixos da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Japurá e da AMENORTE:

I – Eixo 1: Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

§ 2º – As intervenções dos participantes serão de 3 (três) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VII
Dos grupos de trabalho por eixo

Art. 13º – Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 (seis) Eixos da Conferência.

Art. 14º – Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 (um) Grupo de Trabalho.

Art. 15º – Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 16º – As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VIII
Da plenária final

Art. 17º – A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- Propostas;
- Moções; e
- Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 18º – As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 (seis) Eixos da Conferência.

Art. 19º – As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 20º – Na Plenária final terão direito a voto os inscritos na 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Japurá e da AMENORTE.

Art. 21º – A Plen